PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Publicação: Boletim da Cidade" Jornal: Ano 1 - Nº 107 - Em: 03-01-73.

REVOGADA P/ Lei nº 1974 EM 14/08/74

VISTO

L E I Nº 17/73

Súmula: Altera disposições da Lei nº 036/72, de 21/08/72.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica incluída a classe "G" nas séries de classes do Quadro Geral, Quadro do Magistério e Quadro Especial, estabelecidas na conformidade do § 3º do art. 5º, § 2º do Art.10 e § 2º do art. 15 da Lei nº 36/72, de 21/08/72, perfazendo, em cada série, um total de sete classes (A, B, C, D, E, F e G).

Art. 2º - O art.20 da Lei nº 036/72, de 21/08/72, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 20 - Enquadrar-se-ão:

a) NO QUADRO GERAL

I - no cargo de Advogado, Classe "A", Nível QG-10, o atual ocupante do cargo de Advogado, Padrão "S";

II - no cargo de Assistente Técnico, Classe "A", nível QG-9, o atual ocupante do cargo de Assessor Técnico, Padrão "Q";

III - no cargo de Assistente Técnico, Classe "D", nível QG-9, o atual ocupante do cargo de Assessor Legislativo, Padrão "P";

IV - no cargo de Assistente Técnico, Classe "E", nível QG-9, o atual ocupante do cargo de Assessor Técnico, Padrão "R";

V - no cargo de Contabilista, Classe "E", nível QG-8, o atual ocupante do cargo de Contabilista, Padrão "Q";

VI - no cargo de Tesoureiro, Classe "D", nível QG-7, o atual ocupante do cargo de Tesoureiro, Padrão "P";

VII - nos cargos de Oficial Administrativo, classe "A", nível QG-5, os atuais ocupantes dos cargos de Oficial Administrativo, padrão "M";

VIII - no cargo de Oficial Administrativo, Classe "B", nível QG-5, o atual ocupante do cargo de Oficial Administrativo, padrão "L";

IX - no cargo de Oficial Administrativo, Classe "C", Nível QG-5, o atual ocupante do cargo de Oficial Administrativo, padrão "G";

... continua ...

PROCESSO 025

PROJETO DE LEI 21/73

X - no cargo de Oficial Administrativo, classe "F", nível QG-5, os atuais ocupantes dos cargos de Oficial Administrativo, Padrão "E" e "F";

XI - nos cargos de Desenhista, Classe "A", nível QG-4, o atual ocupante do cargo de Desenhista, Padrão "H" e o atual ocupante do cargo de "Auxiliar de Desenhista, padrão "E";

XII - nos cargos de Escriturário, Classe "A", Nível QG-3, os atuais ocupantes dos cargos de Escriturário, Padrão"H" e os atuais ocupantes dos cargos de Escriturário, Padrão "I";

XIII - nos cargos de Escriturário, Classe "B", Nível QG-3, os atuais ocupantes dos cargos de Escriturário, Padrão "J";

XIV - nos cargos de Escriturário, Classe "C", Nível QG-3, os atuais ocupantes dos cargos de Escriturário, Padrão "K";

XV - no cargo de Escriturário, Classe "E", Nível QG-3, o atual ocupante do cargo de Escriturário, Padrão "L";

XVI - no cargo de Datilógrafo, Classe "A", Nível QG-1, o atual ocupante do cargo de Datilógrafo, Padrão "E" e os atuais ocupantes dos cargos de Datilógrafo, Padrão "F";

XVII - nos cargos de Datilógrafo, Classe "B", Nível QG-1, os atuais ocupantes dos cargos de Datilógrafo, Padrão "G";

b) NO QUADRO DO MAGISTÉRIO

I - nos cargos de Professor Normalista, Classe "A", Nível QM-1, o atual ocupante do cargo de Professor Normalista, Padrão "C" e os atuais ocupantes dos cargos de Professor Normalista, Padrão "D";

II - nos cargos de Professor Normalista, Classe "B", Nível QM-1, os atuais ocupantes dos cargos de Professor Normalista, Padrão "E";

c) NO QUADRO ESPECIAL

I - no cargo de Consultor Jurídico, Classe "B", Nível QE-9 o atual ocupante do cargo de Consultor Jurídico, Símbolo CC-1;

II - no cargo de Mestre de Obras, Classe "C", Nível QE-8, o atual ocupante do cargo de Mestre de Obras, Padrão "M";

III - no cargo de Mestre de Obras, Classe "D", Nível QE-8, o atual ocupante do cargo de Mestre de Obras, Padrão "M";

continua ...

IV - no cargo de Mecânico, Classe "F", Nível QE-7, o atual ocupante do cargo de Mecânico, Padrão "J";

V - nos cargos de Fiscal de Rendas, Classe "A", Nível QE-6, o atual ocupante do cargo de Fiscal de Rendas, Padrão "E" e os atuais ocupantes dos cargos de Fiscal de Rendas, Padrão "F";

VI - no cargo de Fiscal de Rendas, Classe "B", Nível QE-6, o atual ocupante do cargo de Fiscal de Rendas, Padrão "G";

VII - no cargo de Fiscal de Rendas, Classe "C", Nível QE-6, o atual ocupante do cargo de Fiscal de Rendas, Padrão "H";

VIII - no cargo de Fiscal de Rendas, Classe "H", Nível QE-6, o atual ocupante do cargo de Fiscal de Rendas, Padrão "J";

IX - no cargo de Fiscal de Rendas, Classe "G", Nível QE-6, o atual ocupante do cargo de Fiscal de Rendas, Padrão "I";

X - no cargo de Fiscal de Obras, Classe "C", Nível QE-5, o atual ocupante do cargo de Fiscal de Obras, Padrão "G";

XI - no cargo de Fiscal de Obras, Classe "F", Nível QE-5, o atual ocupante do cargo de Fiscal de Obras, Padrão "J";

XII - no cargo de Assistente Social, Classe "D", Nível QE-4, o atual ocupante do cargo de Assistente Social, Padrão "F";

XIII - no cargo de Telefonista, Classe "E", nível QE-3, o atual ocupante do cargo de Telefonista, Padrão "E";

XIV - nos cargos de Professor Regionalista, Classe "D", Nível QE-2, os atuais ocupantes dos cargos de Professor Regionalista, Padrão "D";

XV - nos cargos de Professor Leigo, Classe "D", Nível QE-1, os atuais ocupantes dos cargos de Professor Leigo, Padrão "C".

Parágrafo único - O enquadramento de que trata este artigo não acarretará redução de vencimentos".

Art. 2º - Ficam alterados os anexos e subanexos da Lei nº 036/72, de 21/08/72, passando a vigorar na forma constante das peças integrantes desta Lei.

continua ...

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de 1º de junho de 1973, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 25 de junho de 1.973.

LUIZ ANTONIO BIACCHI
Prefeito Municipal

NICOLA MAREZE
Respondendo p/Diretoria do
Depart. de Administração.